

Lei Municipal nº 779/2001

Em, 10 de dezembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

PUBLICADO 10 / Dezembro / 2001

GABINETE DO PREFEITO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranaiguara, para o exercício financeiro de 2002".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás,
Aprovou e Eu, LÁZARO SOARES DE AQUINO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2002, o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	9.420.000,00
Receita Tributária.....	R\$	675.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	20.000,00
Receita Industrial.....	R\$	100.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	7.075.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.550.000,00
 II - RECEITAS DE CAPITAL.....	 R\$	 80.000,00
Alienações de Bens.....	R\$	80.000,00
 TOTAL.....	 R\$	 9.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01.00 – PODER LEGISLATIVO.....	R\$	465.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO.....	R\$	9.035.000,00
T O T A L.....	R\$	9.500.000,00

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 – Câmara Municipal.....	R\$	465.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	504.000,00
03.00 – Secretaria da Administração.....	R\$	585.000,00
04.00 – Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	505.000,00
05.00 – Secretaria da Agricultura.....	R\$	53.750,00
06.00 – Secretaria da Educação e Cultura.....	R\$	2.423.000,00
07.05 – Secretaria de Obras e Urbanismo.....	R\$	957.000,00
08.00 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviço.....	R\$	347.250,00
09.00 – Secretaria da Saúde/FMS.....	R\$	1.920.000,00
10.00 – Secretaria de Assistência e Promoção Humana....	R\$	800.000,00
11.00 – Secretaria de Transporte.....	R\$	940.000,00
T O T A L.....	R\$	9.500.000,00

III – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA.....	R\$	465.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.594.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$	330.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	410.000,00
10 – SAUDE.....	R\$	1.920.000,00
11 – TRABALHO.....	R\$	60.000,00
12 – EDUCACAO.....	R\$	2.423.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$	957.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$	53.750,00
22 – INDUSTRIA.....	R\$	347.250,00
26 - TRANSPORTE	R\$	940.000,00
T O T A L.....	R\$	9.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2002, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2001.



LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 10 / Dezembro / 2001
Inácio
GABINETE DO PREFEITO